CONTRATO FORNECIMENTO N°300064/2024
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2024
PROC. ADMINISTRATIVO N° 0000000425/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- PI, E A EMPRESA MARIA GABRIELLA BRAGA COSTA 11069862452, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, estabelecida na Praça Padre Francisco, 63, Centro, Município de Caracol - PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°. 06.553.622/0001-23, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Cidade Caracol, e Foro na Cidade de Caracol, Estado do Piauí, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **GILSON DIAS DE MACEDO FILHO**, portador do CPF n° 228.031.143-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado em CARACOL/PI.

CONTRATADO: MARIA GABRIELLA BRAGA COSTA 11069862452, CNPJ N°. 46.110.983/0001-10, com endereço na Rua Desembargador Cromwell de Carvalho, 1850, Apt. 403, Bairro Joquei, Teresina - PI, neste ato, representado pelo seu representante legal **MARIA GABRIELLA BRAGA COSTA**, brasileira, casada, microempresária, portadora do RG n° 1418453501 SSP/BA e CPF n° 110.698.624-52, residente e domiciliada na Rua Desembargador Cromwell de Carvalho, 1850, Apt. 403, Bairro Joquei, Teresina - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratados, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O objeto do presente contratado é a **Prestação de Consultoria e Assessoria Especializada em Serviços de Criação e Gerenciamento de Mídias, Filmagem e Fotografias com Drone junto a Prefeitura Municipal de Caracol/PI**, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação N° 021/2024, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei

Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922 de 30 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 Pela fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, em 10 (dez) parcelas iguais e mensais de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2024, conforme descritos na rubrica orçamentária abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
04.01 - SECRET MUNIC DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. E PLANEJAMENTO - 04.122.0002.2007.0000	33.90.30 - Material de Consumo	500

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de Administração e Planejamento, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2024 de dezembro de 2024, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

CARACOL/PI, 18 de Março de 2024.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA GABRIELLA BRAGA COSTA
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Maciniana Duarte Bastos
CPF.
2. Delvânia C. Rocha
CPF.